



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº552 /2018
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) da despesa fixada na Lei nº 546 de 18 de janeiro de 2018, - Orçamento para o exercício de 2018.*

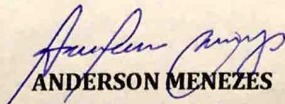
Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - O valor informado no caput do artigo anterior será reduzido de várias dotações orçamentárias, conforme consta em anexo, para suplementar as dotações necessárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 28 de setembro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal